



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 154 /2023

Jaboatão dos Guararapes, 04 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Presidente  
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**  
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes  
Jaboatão dos Guararapes – PE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO  
07 / 08 / 2023

Assunto: **Projeto de Lei que trata sobre a Lei nº 1.564, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos Básicos dos Cargos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, dos Salários Básicos dos empregados públicos da Empresa de Urbanização de Jaboatão (URJ), altera o PCCV direcionado aos servidores integrantes do quadro de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências, para alterar o § 4º do artigo 1º.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo em **Regime de Urgência**, o **PROJETO DE LEI que trata sobre a Lei nº 1.564, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos Básicos dos Cargos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, dos Salários Básicos dos empregados públicos da Empresa de Urbanização de Jaboatão (URJ), altera o PCCV direcionado aos servidores integrantes do quadro de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências, para alterar o § 4º do artigo 1º, e a respectiva MENSAGEM.**

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**  
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO  
02 / 08 / 2023

## MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 19 /2023

**EMENTA:** Dispõe sobre a Lei nº 1.564, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos dos Vencimentos Básicos dos Cargos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, dos Salários Básicos dos empregados públicos da Empresa de Urbanização de Jaboatão (URJ), altera o PCCV direcionado aos servidores integrantes do quadro de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências, para alterar o § 4º do artigo 1º.

Tenho a honra de encaminhar a esta Augusta Casa, o Projeto de Lei que trata sobre a Lei nº 1.564, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos dos Vencimentos Básicos dos Cargos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, dos Salários Básicos dos empregados públicos da Empresa de Urbanização de Jaboatão (URJ), altera o PCCV direcionado aos servidores integrantes do quadro de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências, para alterar o § 4º do artigo 1º.

Este projeto tem como objetivo principal assegurar complementação a título de abono salarial para os servidores efetivos, cujo vencimento básico não alcancem o salário mínimo nacional, como já tem sido historicamente aplicado, conforme Leis nº 1.370/2018, 1.414/2019 e 1.515/2022, promovendo, como de costume, a valorização dos servidores acima referenciados, reconhecendo sua importância na construção e desenvolvimento do município.

A Lei nº 1.564/2023 revogou as disposições em sentido contrário, algo que não implica em revogação ao disposto costumeiramente nas leis de reajuste dos servidores referidas no parágrafo anterior. Todavia, primando pela segurança jurídica, tem-se a necessidade de edição de lei no sentido de incorporar ao texto legal a correta redação, visando evitar qualquer margem de interpretação diversa do alcance legislativo historicamente empregado.

Além disso, é fundamental ressaltar o cumprimento dos princípios da legalidade e da autotutela administrativa, conforme estabelecido na Constituição Federal e corroborado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Ao adotar tais medidas corretivas, pretende-se evitar possíveis prejuízos financeiros ao Estado e assegurar a integridade das ações governamentais, em consonância com a legislação vigente, sendo necessário, para tanto a retroagir os efeitos da lei à competência imediatamente posterior à publicação da lei a ser retificada, qual seja, 1º de julho de 2023.

Em face da necessidade imediata de implantação da norma proposta, solicito **regime de urgência** na apreciação de V. Exas., e requeiro a aprovação na íntegra do projeto.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de agosto de 2023.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS  
Prefeito





CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO  
07 / 08 / 20 23



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
ORDEM DO DIA / APROVADO  
17 / 08 / 20 23

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 1ª Discussão  
1ª Votação.

Em 14 / 08 / 20 23  
PRESIDENTE

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 19 / 2023

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 2ª Discussão  
2ª Votação.

Em 14 / 08 / 20 23  
PRESIDENTE

**EMENTA: Dispõe sobre a Lei nº 1.564, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos dos Vencimentos Básicos dos Cargos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, dos Salários Básicos dos empregados públicos da Empresa de Urbanização de Jaboatão (URJ), altera o PCCV direcionado aos servidores integrantes do quadro de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências, para alterar o § 4º do artigo 1º.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e X do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 4º do art. 1º da Lei nº. 1.564, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos Básicos dos Cargos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, dos Salários Básicos dos empregados públicos da Empresa de Urbanização de Jaboatão (URJ) e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. (...)

(...)

§ 4º. Aos vencimentos básicos dos servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal, os quais, após a implementação do reajuste de que trata o *caput*, não alcançarem o valor do salário mínimo, haverá o acréscimo de abono salarial para garantia e atingimento daquele valor, *ex vi* do artigo 7º, incisos IV a VI, e do artigo 39, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil.” (NR)

**Art. 2º.** Ficam expressamente mantidos os demais dispositivos que não contrariem o disposto na presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de agosto de 2023.

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**  
Prefeito





# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 76/2023 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de Agosto de 2023.

PROTOCOLO-GABINETE DO PREFEITO-PMJC

Ao  
Exmo. Sr.  
Luiz José Inojosa de Medeiros  
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

N.º 821

DATA: 17.08.23

HORA: 10:30

ASS: \_\_\_\_\_

Jane Inácio Cunha  
Coordenadora  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 4.0591863.2

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei n.º 19/2023**, que **DISPÕE SOBRE A LEI N.º 1.562, DE 21 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS SALÁRIOS BÁSICOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE JABOATÃO (URJ), ALTERA O PCCV DIRECIONADO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA ALTERAR O § 4º DO ARTIGO 1º**. Encaminhado a esta Casa, através do Ofício n.º 154/2023, e a Mensagem n.º 19/2023, aprovado na íntegra, em Reunião Ordinária, realizada no dia 17/08/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

  
Vereador Adeildo Pereira Lins  
- Presidente -





# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

## PROJETO DE LEI Nº 19 /2023

**EMENTA:** Dispõe sobre a Lei nº 1.564, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos Básicos dos Cargos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, dos Salários Básicos dos empregados públicos da Empresa de Urbanização de Jaboatão (URJ), altera o PCCV direcionado aos servidores integrantes do quadro de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências, para alterar o § 4º do artigo 1º.

**Art. 1º.** O § 4º do art. 1º da Lei nº. 1.564, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos Básicos dos Cargos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, dos Salários Básicos dos empregados públicos da Empresa de Urbanização de Jaboatão (URJ) e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. (...)

(...)

§ 4º. Aos vencimentos básicos dos servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal, os quais, após a implementação do reajuste de que trata o *caput*, não alcançarem o valor do salário mínimo, haverá o acréscimo de abono salarial para garantia e atingimento daquele valor, *ex vi* do artigo 7º, incisos IV a VI, e do artigo 39, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil.” (NR)

**Art. 2º.** Ficam expressamente mantidos os demais dispositivos que não contrariem o disposto na presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de agosto de 2023.

  
**ADEILDO PEREIRA LINS**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento nº. 699 /2023.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO  
07/08 12023

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
ORDEM DO DIA / APROVADO  
07/08 12023

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requero à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o **Projeto de Lei nº 19/2023, EM REGIME DE URGÊNCIA**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo assunto “DISPÕE SOBRE A LEI Nº 1.564, DE 21 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS SALÁRIOS BÁSICOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE JABOATÃO (URJ), ALTERA O PCCV DIRECIONADO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA ALTERAR O §4º DO ARTIGO 1º.”. Amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de agosto de 2023.

  
- Vereador -





# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. N.º 11.233.384/0001-

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 21/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.**

## 1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei n.º 21/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL N.º 1.552, DE 27 DE ABRIL DE 2023, QUE INSTITUI PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DE FORMA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA MODIFICAR O ART.2º. Lido em Reunião Ordinária, no dia 14 de junho de 2023, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, para análise e parecer das Comissões.

## 2 – ANÁLISE:

O Projeto de Lei em pauta visa prorrogar o prazo de vigência das condições temporárias de parcelamento previstas no Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma a gerar oportunidade vantajosa para o contribuinte, em débito com o erário municipal.

## 3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise do Projeto de Lei n.º. 21/2023, Decide pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

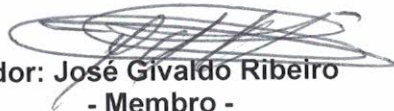
**É O NOSSO PARECER**, ao Projeto de Lei n.º. 21/2023, do Poder Executivo Municipal.

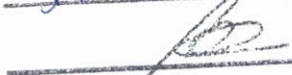
Sala das Comissões, 10 de Agosto de 2023.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


  
Vereador: Jailton Batista Cavalcanti  
- Presidente -

  
Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida  
- Relator -

  
Vereador: José Givaldo Ribeiro  
- Membro -


CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO  
17 / 08 / 2023  


### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

  
Vereador: José Givaldo Ribeiro  
- Presidente -

  
Vereador: Carlos Alberto Bezerra.  
- Relator -

  
Vereador: Manoel Pereira da Costa Junior.  
- Membro -

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
ORDEM DO DIA / APROVADO  
17 / 08 / 2023  




# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 19/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.**

## 1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 19/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A LEI Nº 1.564, DE 21 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS SALÁRIOS BÁSICOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE JABOATÃO (URJ), ALTERA O PCCV DIRECIONADO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, lido em Reunião Ordinária, no dia 07 de agosto de 2023, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, para análise e parecer das Comissões.

2 – **ANÁLISE:** O Projeto de Lei em tem como objetivo principal assegurar a complementação a título de abono salarial para os servidores efetivos, cujo vencimento básico não alcancem o salário mínimo nacional, como já tem sido historicamente aplicado, promovendo a valorização dos servidores acima referendados, reconhecendo sua importância na construção e desenvolvimento do País.

## 3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise do Projeto de Lei nº. 19/2023, entendemos que o projeto cumpre os princípios da legalidade e da autotutela administrativa, conforme estabelecido na Constituição Federal. Sendo assim: Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto na íntegra.

**É O NOSSO PARECER, AO PROJETO DE LEI Nº. 19/2023, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2023.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

Vereador: Jailton Batista Cavalcanti  
- Presidente -

Vereador: Melquizezeque Lima de Almeida  
- Relator -

Vereador: José Givaldo Ribeiro  
- Membro -

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Vereador: José Givaldo Ribeiro  
- Presidente -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra.  
- Relator -

Vereador: Manoel pereira da Costa Junior.  
- Membro -

Rua: Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE  
CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO  
17 / 08 / 2023

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
ORDEM DO DIA / APROVADO  
17 / 08 / 2023





# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. N.º. 11.233.384/0001-

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 19/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.**

## 1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 19/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A LEI Nº 1.564, DE 21 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS SALÁRIOS BÁSICOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE JABOATÃO (URJ), ALTERA O PCCV DIRECIONADO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, lido em Reunião Ordinária, no dia 07 de agosto de 2023, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, para análise e parecer das Comissões.

2 – **ANÁLISE:** O Projeto de Lei em tem como objetivo principal assegurar a complementação a título de abono salarial para os servidores efetivos, cujo vencimento básico não alcancem o salário mínimo nacional, como já tem sido historicamente aplicado, promovendo a valorização dos servidores acima referendados, reconhecendo sua importância na construção e desenvolvimento do País.

## 3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise do Projeto de Lei nº. 19/2023, entendemos que o projeto cumpre os princípios da legalidade e da autotutela administrativa, conforme estabelecido na Constituição Federal. Sendo assim: Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto na íntegra.

**É O NOSSO PARECER, AO PROJETO DE LEI Nº. 19/2023, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2023.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

Vereador: Jailton Batista Cavalcanti  
- Presidente -

Vereador: Melquize deque Lima de Almeida  
- Relator -

Vereador: José Givaldo Ribeiro  
- Membro -

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Vereador: José Givaldo Ribeiro  
- Presidente -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra.  
- Relator -

Vereador: Manoel pereira da Costa Junior.  
- Membro -

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

Rua. Araújo Lima de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP: 51100-010

Fone: 3342-6250 / 3462-8815

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE  
ORDEM DO DIA / APROVADO

17/08/2023 120/23